UERN
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 09/2026

Processo nº 04410180.000006/2025-56

A Chefe do Departamento de Serviço Social (DESSO) da Faculdade de Serviço Social (FASSO/UERN) torna pública, por meio deste edital, a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas de extensão vinculadas aos projetos relacionados no Quadro 1.

1.**. DO OBJETIVO**

Selecionar um(a) bolsista de extensão a ser contemplado(a) com bolsa de iniciação extensionista na modalidade PIBEX/UERN, vinculada às seguintes ações:

Nº	**PROJETO**	**COORDENADORA**	**VAGAS/BOLSA**
01	PROJETO 1: Plano de Atuação do Núcleo de Estudo sobre as mulheres (Nem)	Olga Myrla Tabaranã Silva	1 (uma) vaga para bolsista (Bolsa/ FUERN R$ 700,00
02	PROJETO 2: Instrumentalidade e o trabalho do(a) Assistente Social: a indissociabilidade entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do serviço social	Rivania Lucia Moura de Assis	1 (uma) vaga para bolsista (Bolsa/ FUERN R$ 700,00
03	PROJETO 3: Desatando Nós: Educação sexual, diversidade e enfrentamento às violências na escola	Suamy Rafaely Soares	1 (uma) vaga para bolsista (Bolsa/ FUERN R$ 700,00)

Quadro 1

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA

2.1. Para concorrer à bolsa de extensão, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos de matrícula, conforme o projeto escolhido:

I – Projeto 2: estar regularmente matriculado(a) no curso de Serviço Social da UERN e cursando, no mínimo, o quarto semestre e, no máximo, o penúltimo semestre do curso.

II – Projetos 1 e 3: estar regularmente matriculado(a) no curso de Serviço Social da UERN e cursando, no mínimo, o segundo semestre e, no máximo, o penúltimo semestre do curso, conforme estabelece a Resolução nº 14/2017-CONSEPE.

2.1.2 Não estar em situação de trancamento, seja ele voluntário ou compulsório.

2.1.3 Não possuir vínculo com nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, sendo permitido o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e de auxílio socioassistencial.

2.1.4 Os auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com o art. 15, § 2º, da Resolução nº 27/2025-CD, são: AID, Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio-Creche, Auxílio-Permanência, Auxílio-Moradia, Auxílio-Emergencial, Auxílio-Esporte e PMNI.

2.1.5 É vedada a inscrição de candidato(a) que possua vínculo empregatício ativo com a UERN.

2.1.6 O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.

2.2 O(a) candidato(a) que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além de atender aos requisitos do item 2.1 deste edital, deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pelas normas institucionais aplicáveis, conforme orientação da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) ou da Junta Médica Multiprofissional da UERN,

quando cabível.

2.3 O(a) candidato(a) que concorrer à vaga destinada a ingressantes na UERN pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, ciente de que, em caso de falsidade comprovada, sua classificação será anulada, com perda do direito à bolsa e convocação do(a) candidato(a) classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.

2.4 A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) beneficiário(a) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UERN), nem integra a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária.

3. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

3.1 Manter-se regularmente matriculado(a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto à ação de extensão.

3.2 Matricular-se, no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da Ação.

3.3 Assinar o Termo de Compromisso e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades.

3.4 Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão no plano de trabalho do(a) bolsista, com assiduidade e de forma profissional e ética.

3.5 Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado(a).

3.6 Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e

participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação.

3.7 O(a) coordenador(a), em coautoria com o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto de extensão contemplado com bolsa neste edital, deverá, obrigatoriamente:

a) participar do Salão de Extensão da UERN 2027; e

b) submeter atividades integrantes ao Elo UERN 2027, tais como intervenções culturais, cursos, oficinas, palestras, workshops, rodas de conversa, mesas-redondas, entre outras.

3.8 Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa.

3.9 Informar à PROEX, por meio do e-mail: pibex.diex@uern.br, quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão.

3.10 Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador(a) da ação de extensão.

4. DA VAGA, DO VALOR E DO PERÍODO DA BOLSA

4.1 Cada projeto de extensão contemplado neste edital terá direito a 1 (uma) bolsa, vinculada ao PIBEX 2027 – Projetos de Extensão, observadas as modalidades de concorrência previstas nas normas da PROEX.

4.2 A bolsa será concedida pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2027, podendo esse prazo ser alterado conforme as normas e deliberações da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

4.3 O valor mensal da bolsa é de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Resolução no 6.3 23/2024-CD/UERN, tendo como fonte pagadora a Fuern.

4.4 A previsão de início das atividades do(a) bolsista junto à ação de extensão é 3 de fevereiro de 2027. A data de início e o primeiro mês de pagamento deverão observar o calendário oficial da PROEX.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, mediante envio da documentação listada no item 5.2 para o e-mail **atendimentofasso@uern.br**, no período de 2 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 4 de novembro de 2026. O e-mail com a inscrição deverá ser enviado, obrigatoriamente, da seguinte forma:

a) No campo “Assunto” a/o candidata/o deverá escrever:
Inscrição para [nome do projeto] – [nome do(a) candidato(a)]

b) No “corpo” do e-mail a/o candidata/o deverá escrever:
NOME DA/O CANDIDATA/O
NÚMERO DA MATRÍCULA
NOME DO PROJETO

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato digital (PDF), os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
b) Histórico Acadêmico atualizado, utilizado para verificação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que servirá como critério de desempate.

Todos os documentos deverão ser enviados, obrigatoriamente em um único e-mail, para o endereço eletrônico indicado neste edital.
Em caso de envio múltiplo, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do prazo.

5.3 Até o dia 7 de novembro de 2026, o(a) candidato(a) receberá, por e-mail, a confirmação da inscrição. Caso não receba a confirmação até essa data, deverá entrar em contato pelo endereço atendimentofasso@uern.br, apresentando comprovante de envio da inscrição dentro do prazo estabelecido neste edital.atendimentofasso@uern.br

5.4. Será indeferida toda inscrição que não atender às exigências e orientações descritas neste edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Primeira Etapa – Prova escrita presencial (eliminatória)

A prova escrita será realizada presencialmente no dia 12 de novembro de 2026, das 8h às 11h, na Faculdade de Serviço Social (FASSO/UERN), em sala a ser divulgada por ocasião da homologação das inscrições.

6.1.1 A prova escrita deverá ter no mínimo 1 (uma) página e no máximo 5 (cinco) páginas.

6.1.2 A prova escrita valerá 10 (dez) pontos. Será considerado(a) aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

6.1.3. A prova abordará os seguintes temas, conforme o projeto ao qual o(a) candidato(a) estiver vinculado(a):

- **Projeto 01:** Educação feminista e transformação social: desafios e possibilidades da extensão universitária do NEM;
- **Projeto 02:** Instrumentalidade e o trabalho do(a) assistente social: a indissociabilidade entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social;
- **Projeto 03:** Educação sexual, diversidade e enfrentamento às violências na escola.

6.1.4 Critério de desempate

Em caso de empate na classificação da etapa departamental, será utilizado como critério de desempate o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) candidato(a).

6.2 Segunda etapa – Seleção final pela PROEX (classificatória)

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção do Departamento/FASSO concorrerão, na etapa final, à distribuição das bolsas PIBEX 2027, realizada pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).
A PROEX procederá com a análise das notas finais dos candidatos inscritos na categoria Pessoa com Deficiência (PcD) e aos candidatos ingressantes na UERN na categoria PPI nos moldes dos itens 2.2 e 2.3 do edital Nº 11/2026 PIBEX/PROEX.

Será selecionado um(a) bolsista por projeto, conforme a pontuação final obtida.
Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior IRA, maior idade, maior tempo de ingresso na UERN e sorteio.
As vagas não preenchidas nas categorias PcD e PPI serão remanejadas para ampla concorrência.
A publicação do Resultado Final com os(as) discentes bolsistas selecionados(as) será disponibilizada no JOUERN e na página da PROEX, com a data prevista até 12/12/2026

7. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

O resultado da primeira etapa do processo seletivo, referente à prova escrita, será divulgado pelo Departamento de Serviço Social (DESSO), por meio de edital afixado nos murais da Faculdade de Serviço Social (FASSO) e enviado ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, em 14 de novembro de 2026.

8. DA SELEÇÃO E RESULTADO FINAL PELA PROEX

Após a divulgação do resultado parcial pelo Departamento de Serviço Social, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) realizará a seleção final dos(as) candidatos(as) classificados(as) para Edital Pibex 2027 - PROJETOS DE EXTENSÃO (ampla concorrência; PcD e ingressantes na UERN pela categoria PPI).

A PROEX analisará as notas finais enviadas pelos departamentos e fará a distribuição das bolsas entre as três categorias de concorrência: Pessoa com Deficiência (PcD), PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e Ampla Concorrência, observando os seguintes critérios:

a) Serão selecionados(as) primeiramente os(as) 7 (sete) candidatos(as) da categoria PcD com maior pontuação, sendo permitido apenas 1 (um) bolsista por projeto;
b) Em seguida, serão selecionados(as) os(as) 40 (quarenta) candidatos(as) ingressantes na UERN pela categoria PPI, também observando o limite de 1 (um) bolsista por projeto;
c) As 90 (noventa) bolsas restantes serão distribuídas entre os(as) candidatos(as) da ampla concorrência, de acordo com

a ordem decrescente de pontuação final.

Em caso de empate dentro de cada categoria (PcD, PPI ou Ampla Concorrência), a classificação seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
2. Maior idade;
3. Maior tempo de ingresso na UERN;
4. Sorteio.

Se houver vagas remanescentes nas categorias PcD ou PPI, estas serão automaticamente revertidas para ampla concorrência, conforme normas da PROEX.

A PROEX será responsável pela divulgação do resultado final dos(as) bolsistas selecionados(as) em todas as categorias, disponibilizada no JOUERN e na página da PROEX, com a data prevista até 12/12/2026.

9. DOS PRAZOS

Divulgação do Edital: 29/10/2026

Período de inscrição:

Resultado da homologação das inscrições: 05/11/2026

Prova escrita (eliminatória): 12/11/2026

Resultado da prova escrita: 13/11/2026

Resultado da seleção Final pela PROEX: 12/12/2026.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e dos critérios de seleção definidos para as ações, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2 Os(as) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre esta seleção na Secretaria do Departamento de Serviço Social (DESSO) ou pelo e-mail atendimentofasso@uern.br.atendimentofasso@uern.br

10.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo DESSO e pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Rafaely Soares**, **Chefe do Departamento**, em 28/10/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45101227** e o código CRC **EBCD7A40**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PIBEX 2027

( ) PIBEX 2027 - PROJETOS DE EXTENSÃO

( ) PIBEX 2027 – AMBULATÓRIOS E NUPICS

	VAGAS GERAIS ( ) VAGAS PARA PcD* ( ) **VAGAS PARA PPI** ( )**
Nome do(a) Candidato(a)	_____ _____
Endereço Completo (Rua, Travessa, número da casa, apartamento, complemento)	_____ _____ _____ Município: _____ Estado: _____
Nome do Projeto de Extensão ou do Ambulatório/Nupics	
Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão ou do Ambulatório/Nupics	
Curso	
Faculdade	
Período	
Turno	
Campus	
DDD/Telefone	
E-mail	

Obs.: Todos os campos da Ficha de Inscrição são de preenchimento obrigatório.

(*) PcD – Pessoas com deficiência.

(**) PPI – Ingressantes na Uern na categoria Pretos, Pardos e Indígenas.

( ) NO CASO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PcD - Desejo concorrer às vagas PcD e em cumprimento ao item 2.2 do Edital, segue, em anexo, documento comprobatório da aprovação em "Cota para Pessoa com Deficiência", Declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (Dain) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da Uern.

( ) NO CASO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PPI - Desejo concorrer às vagas PPI e declaro que sou ingressante na Uern na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), estando ciente que esta condição será verificada e no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.

( ) Assino e declaro que conheço as normas do Edital e que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Mossoró, _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)